CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

EMENDA Nº 023 À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MARABÁ

Suprime os parágrafos 1º e 2º do art. 63 da Lei Orgânica do Municipio de Marabá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ esta - tui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º - Ficam suprimidos os parágrafos 1º e 2º do artigo 63 da Lei Orgânica do Municipio de Marabá .

Art. 2º - Com a supressão de que trata o artigo anterior , o § 3º passa a constar como parágrafo único.

Art. 3º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 23 de Dezembro de 1996.

JOEL RODRIGUES ARAÚJO
Presidente-CMM

JOSÉ BASTOS GABY
1º Secretário

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUSA
2º Secretário

fontes///